



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
LONDRINA - CAAPSM L

Política de Investimentos		VERSÃO 01.2026	APROVADO 11/12/2025
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos		Aprovação: Conselho Administrativo	

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETIVO	4
3.	CATEGORIZAÇÃO DO RPPS.....	5
4.	ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA	6
5.	META DE RENTABILIDADE	9
6.	ALOCÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	10
7.	CONTROLE DE RISCO	20
8.	ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT	25
9.	EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.....	26
10.	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....	27
11.	CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE	28
12.	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS.....	34
13.	FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES.....	40
14.	POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	41
15.	PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	42
16.	CONTROLES INTERNOS	43
17.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	44
18.	ASSINATURAS.....	46
	ANEXO I – PANORAMA ECONÔMICO	48

1 . INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos tem como propósito estabelecer os fundamentos que nortearão a aplicação dos recursos da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM. Trata-se de um documento estratégico que reflete o compromisso da unidade gestora com a boa governança, a sustentabilidade e a proteção do patrimônio previdenciário.

Este instrumento busca assegurar que as decisões de investimento sejam tomadas de forma planejada, responsável e transparente, garantindo o alinhamento entre os recursos financeiros disponíveis e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, define diretrizes, limites, critérios de risco e mecanismos de acompanhamento que permitem à gestão previdenciária atuar de maneira prudente e eficiente.

A Política de Investimentos é também um instrumento de comunicação e prestação de contas à sociedade, aos segurados e beneficiários, bem como aos órgãos de controle. Sua função é demonstrar a seriedade com que a unidade gestora administra recursos de natureza pública, adotando práticas que privilegiam a segurança, a liquidez, a rentabilidade e a solvência, sempre em equilíbrio com os objetivos previdenciários de longo prazo.

Assim, esta Política de Investimentos representa, portanto, o compromisso da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM com a boa gestão dos recursos previdenciários, garantindo segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação às obrigações e transparência em todas as etapas de suas operações.



OBJETIVO

O objetivo central desta Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes que assegurem a aplicação responsável e eficiente dos recursos da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSMML, de forma a preservar seu equilíbrio financeiro e atuarial e garantir o pagamento presente e futuro dos benefícios previdenciários.

Busca-se alinhar a estratégia de investimentos às necessidades de curto, médio e longo prazo da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSMML, assegurando a compatibilidade entre os ativos financeiros e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, este documento orienta a seleção, a alocação e o monitoramento dos investimentos, com base em princípios de prudência, diversificação e sustentabilidade.

Além de servir como guia para a tomada de decisões, a Política de Investimentos cumpre a função de reforçar a transparência na gestão pública, permitindo que segurados, beneficiários e órgãos de controle acompanhem de forma clara e objetiva as escolhas realizadas e os resultados obtidos.

Assim, este documento consolida-se como instrumento essencial para o fortalecimento da confiança na gestão previdenciária, contribuindo para a estabilidade da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSMML e para a proteção dos direitos presentes e futuros dos seus participantes.

2. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Para fins de classificação, os Regimes Próprios de Previdência Social podem ser enquadrados como **Investidor Comum, Qualificado ou Profissional**. Essa categorização é importante porque define quais tipos de investimentos a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM** poderá acessar e em quais condições.

De forma prática, a classificação leva em consideração dois aspectos principais:

- **Patrimônio Aplicado:** o volume de recursos sob gestão, registrado no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;
- **Nível de Aderência ao Pró-Gestão RPPS:** certificação que avalia governança, controles internos e práticas de gestão.

Para ser reconhecido como **Investidor Qualificado**, o RPPS deve possuir patrimônio aplicado igual ou superior a R\$ 10 milhões e ter obtido Certificação Institucional no Pró-Gestão em um dos níveis de aderência. Já para a categoria de **Investidor Profissional**, exige-se patrimônio aplicado igual ou superior a R\$ 500 milhões, além da Certificação Institucional Pró-Gestão no Nível IV.

Caso a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM** não atenda a esses requisitos, será classificado como **Investidor Comum**, ficando restrito a investimentos compatíveis com essa categoria, sem acesso a fundos destinados a investidores qualificados ou profissionais.

Para apoiar essa classificação, são observadas as seguintes informações:

Análise do Perfil	
Patrimônio Líquido sob gestão (R\$)	R\$ 392.528.248,81 (CADPREV - 10/2025)
Nível de Aderência conquistado no Pró-Gestão	NÍVEL I
Vencimento da Certificação Pró-Gestão	21/12/2025

Fonte: A própria CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM

Atualmente, a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM** encontra-se classificado como **INVESTIDOR QUALIFICADO**. Havendo a obtenção e/ou progressão na Certificação Pró-Gestão, a categorização será revista e a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM deverá promover as adequações necessárias nesta Política de Investimentos dentro de prazo de **até 90 (noventa) dias**, de forma a refletir fielmente sua nova condição de enquadramento.

3. ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

Os responsáveis pela gestão da unidade gestora da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM têm como uma de suas principais responsabilidades a busca contínua pelo aperfeiçoamento técnico, exercendo suas atividades com boa-fé, legalidade e diligência. Devem zelar por elevados padrões éticos e adotar boas práticas de gestão previdenciária, em consonância com os princípios do Pró-Gestão, de modo a garantir o cumprimento das obrigações do regime.

Entende-se por responsáveis aqueles que participam dos processos de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, assim como os agentes de mercado que atuam na distribuição, intermediação e administração de fundos de investimento e ativos financeiros relacionados. As atribuições de cada agente estão detalhadas nos manuais internos e nas políticas institucionais da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM, instituídos como Regras, Procedimentos e Controles Internos.

A governança da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM é composta por instâncias que atuam de forma integrada e complementar:

- **Conselho Administrativo:** órgão máximo de deliberação, responsável por aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução;
- **Conselho Fiscal:** responsável por fiscalizar a gestão administrativa, contábil e financeira;
- **Comitê de Investimentos:** órgão técnico de formulação e execução da Política de Investimentos, que analisa cenários, propõe estratégias e acompanha a performance da carteira de investimentos.

Todo o processo de execução da Política de Investimentos e de outras diretrizes legais devem ser deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes, com apoio dos mecanismos de controle interno, assegurando transparência e conformidade em todas as etapas.

3.1. Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade da própria **CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de gestão dos recursos e investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por intermédio da Secretaria de Previdência, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

3.2. Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização

Os recursos financeiros da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da Lei Municipal nº 11.348/11 garante a segregação de atividades entre dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

3.2.1. Conselho Administrativo

Compete ao Conselho Administrativo aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução, deliberar sobre as estratégias de gestão de recursos e zelar pelo cumprimento das normas e objetivos previdenciários. Atua como instância máxima de decisão no âmbito da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM, com responsabilidade de orientar a condução da gestão em consonância com os princípios de legalidade, eficiência e interesse público.

3.2.2. Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir parecer sobre a gestão administrativa, contábil e financeira, acompanhar a execução orçamentária e verificar a conformidade da aplicação dos recursos com a legislação vigente e com esta Política de Investimentos. Sua atuação assegura a fiscalização independente e contínua das atividades da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM, fortalecendo o controle interno.

3.2.3. Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Administrativa-Financeira Previdenciária e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Administrativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM.

3.2.4. Conflito de Interesses

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Administrativa-Financeira Previdenciária e Conselhos Administrativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de “minuta” para a elaboração da Política de Investimentos, bem como

propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Administrativa-Financeira Previdenciária.

3.3. Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão estão submetidos a critérios de elegibilidade, em razão da relevância de suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76, além das exigências constantes no Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5.

Os membros da Diretoria Administrativa-Financeira Previdenciária, do Comitê de Investimentos, dos Conselhos Administrativo e Fiscal e o Gestor dos Recursos da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas na legislação aplicável;
- possuir certificação válida, obtida junto a entidade certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Previdência, conforme os critérios do Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5;
- possuir experiência comprovada no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" se aplicam aos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

De acordo com o Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5, os dirigentes, membros dos conselhos, o Gestor dos Recursos e os integrantes do Comitê de Investimentos estão obrigados a apresentar suas respectivas certificações dentro dos prazos estabelecidos. Caberá a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM e ao Ente Federativo verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade e encaminhar as informações à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério "a" deverá ser atualizada a cada dois anos. Caso haja ocorrência impeditiva, o profissional deixará de ser considerado habilitado para o exercício da função a partir da data do ato ou fato obstativo. A comprovação do critério "b" será feita mediante apresentação do certificado emitido pela entidade certificadora após a obtenção da certificação RPPS, conforme as regras do Manual versão 1.5.

4. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas avaliações atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer ao valor presente líquido todos os compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, determinando o montante de patrimônio que o RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível se os recursos forem remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Caso a taxa que remunere os recursos seja inferior à taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando:

- a Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, em seu artigo 2º, que estabelece a taxa de juros parâmetro cujo ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM, no valor de 5,49% (cinco e quarenta e nove por cento);
- a verificação do cumprimento da meta de rentabilidade nos últimos cinco exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 ponto percentual a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 ponto percentual;

Fica definida como Meta de Rentabilidade o valor de INPC+ 5,49% (cinco e quarenta e nove por cento).

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, em seu art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada de acordo com o perfil da carteira de investimentos e com o cenário macroeconômico e financeiro.

5. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2026 e os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN % - Pró Gestão Nível I	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026			Estratégia de Alocação - para os próximos 05 anos	
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional	100,00%	0,00%	64,00%	80,00%	0,00%	80,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,00%	13,00%	80,00%	0,00%	80,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	65,00%	0,00%	12,00%	40,00%	0,00%	40,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	65,00%	0,00%	0,00%	30,00%	0,00%	30,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	8,00%	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%

	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	2,00%	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%	0,00%	99,00%	-----	0,00%	-----

Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	35,00%	0,00%	0,00%	2,00%	0,00%	2,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	35,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	1,00%	3,00%	0,00%	3,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	35,00%	0,00%	1,00%	5,00%	0,00%	5,00%

Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	2,00%	0,00%	2,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	2,00%	0,00%	2,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%	2,00%	0,00%	2,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%	0,00%	6,00%	0,00%	6,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Total da Carteira de Investimentos		0,00%	100,00%	-----	0,00%	-----

Na tabela de alocação estratégica aplica-se a regra do Túnel de Movimentação: a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSM deve manter sua alocação dentro dos limites mínimo e máximo definidos para cada segmento, não podendo ultrapassar o teto nem permanecer abaixo do piso estabelecido. A gestão deve priorizar que a carteira de investimentos permaneça próxima ao percentual de referência indicado na coluna central da tabela, que corresponde à alocação estratégica definida para o exercício.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pela CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSM com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pela **CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

5.1. Segmento de Renda Fixa

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSM propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% dos recursos disponíveis para investimentos**.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra e venda) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea “a” da Resolução CMN nº 4.963/2021, devendo estar devidamente registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na hipótese de aquisição direta de títulos públicos, a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSM deverá comprovar:

- a consulta prévia às informações divulgadas por entidades representativas do mercado financeiro e de capitais, reconhecidas pela transparência e padrão técnico, considerando preços e taxas de referência, bem como o volume e condições das operações registradas no SELIC antes do fechamento da operação;
- a realização das operações por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

- a guarda dos registros relativos aos valores, condições e volumes efetivamente negociados; e
- a titularidade dos títulos adquiridos em nome da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM, com base em informações de sistemas de registro, custódia ou liquidação financeira, devidamente depositados perante o SELIC.

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

Na hipótese de aquisição de Letras Financeiras, a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM observará as condições de elegibilidade previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, em especial quanto à emissão por Instituições Financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e incluídas na Lista Exaustiva de Instituições Financeiras divulgada pela Secretaria de Previdência - SPREV, adotando essa lista como critério **OBRIGATÓRIO** de seleção para garantir conformidade com os requisitos de governança e risco (art. 21, § 2º, inciso I, e § 8º).

As operações serão realizadas seguindo os procedimentos normais de mercado, compreendendo negociação direta com a instituição emissora ou por meio de distribuidora devidamente autorizada, participação em ofertas primárias ou negociações no mercado secundário, sempre com registro em sistemas de custódia ou liquidação financeira autorizados.

As Letras Financeiras poderão ser objeto de recompra pelo emissor ou de venda no mercado secundário, inclusive com negociação a valor de face, com prêmio ou com deságio, de acordo com as condições de mercado vigentes. A CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM manterá arquivada a documentação comprobatória de cada operação, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a segurança das transações realizadas.

5.2. Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 35% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM propõe adotar como **limite máximo o percentual de 5% da totalidade dos recursos**.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de

investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”.

As aplicações em Fundos de Investimento Imobiliário (FII) são admitidas dentro deste segmento, desde que respeitados os requisitos de elegibilidade e credenciamento previstos na regulamentação vigente. Ressalta-se que os FIIs não devem ser confundidos com aportes de bens, direitos e ativos de natureza imobiliária realizados diretamente pelo Ente Federativo a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM**, que possuem regramento próprio.

As decisões de investimento em renda variável, estruturados e fundos imobiliários deverão ser fundamentadas em análises técnicas, de risco e de aderência à estratégia de alocação definida, priorizando a segurança, a liquidez e a rentabilidade compatíveis com os objetivos de longo prazo da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM.

A CAAPSM apresenta em sua carteira um volume de recursos da ordem R\$ 4.649.907,00, proveniente de aplicação realizada no ano de 2016 no Fundo Imobiliário Ouro Verde, sem nenhum aporte de recursos ao longo dos anos subsequentes. Tal Fundo encontra-se inabilitado pela B3. Atualmente está em fase de liquidação por parte da Administradora.

5.3. Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como “Investimentos no Exterior”, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSM propõe adotar como **limite máximo o percentual de 6% da totalidade dos recursos**.

Serão considerados aptos a receber recursos da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM apenas os fundos de investimento constituídos no exterior que possuam histórico mínimo de 12 (doze) meses, cujos gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem, na data do aporte, montante de recursos de terceiros equivalente a pelo menos US\$ 5 bilhões.

As aplicações deverão ser realizadas em conformidade com os critérios de governança, transparência e gestão de riscos estabelecidos na regulamentação vigente, observando-se sempre a compatibilidade com o perfil de investimentos e com os objetivos previdenciários de longo prazo da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM.

5.4. Empréstimo Consignado

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSML poderá adotar como limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos, observado o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e governança exigidos, bem como a manutenção de níveis adequados de liquidez e solvência.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSML, não serão caracterizados desenquadramentos os excessos temporários em relação aos limites aqui definidos, aplicando-se o prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação desta Política de Investimentos aos novos parâmetros, nos termos do art. 12, § 11, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Entretanto, diante do planejamento constante no item “6” alocação estratégica de recursos, ficou evidente que investimentos neste segmento **não** está contemplado pela Política de Investimentos.

5.5. Taxa de Performance

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido em regulamento, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pela CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSML em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

- **Quando pode cobrar:** somente se a rentabilidade do fundo superar 100% do benchmark.
- **Sem prejuízo:** só haverá cobrança se o saldo do investimento estiver maior que o valor aplicado inicialmente ou maior que o saldo da última cobrança de performance (quando houver).
- **Periodicidade:** a apuração e cobrança deve ocorrer no mínimo a cada 6 (seis) meses (não pode ser mensal ou trimestral).
- **Transparência:** o regulamento/contrato deve informar, de forma simples, qual é o benchmark, qual é o percentual da taxa e como é feito o cálculo (período de medição e eventuais ajustes).
- **Relato de cobrança:** a cada evento, o administrador/gestor deve enviar demonstrativo com a memória de cálculo e a comparação com o benchmark do período.
- **Fundos de fundos:** deve-se evitar dupla cobrança (priorizar fundos com abatimento/compensação quando investem em outros fundos com performance).

- **Compatibilidade com o risco:** só utilizar fundos de investimentos com taxa de performance se estiverem alinhados à alocação estratégica e aos limites de risco desta Política.

As condições acima integram os critérios de credenciamento e diligência para seleção e acompanhamento de fundos de investimentos, devendo constar nos relatórios de análise, pareceres e nos processos de seleção e monitoramento.

5.6. Limites Gerais

Para fins de acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSML, serão consolidadas as posições das aplicações realizadas diretamente e indiretamente por meio de fundos de investimento (FI) e fundos de investimento em cotas (FICFI). A aferição considerará o critério de transparência proporcional da carteira dos fundos (com base em informações oficiais do administrador/gestor), de modo a refletir de forma fiel a exposição por emissor, ativo e segmento.

Os limites aplicáveis a títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão aqueles previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, observados, adicionalmente, os limites internos desta Política.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSML limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea “b” da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSML no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento fica limitada a **15% (quinze por cento)**. Para fundos classificados como FIDC – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Crédito Privado e Fundos de Infraestrutura, a exposição em um mesmo fundo fica limitada a **5% (cinco por cento)**. Para os fundos classificados como Investimentos no Exterior, considera-se, para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites deste subitem não se aplicam a fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos públicos federais ou em operações compromissadas lastreadas nesses títulos.

Para FIDC que integrem a carteira de investimentos da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSML a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite por fundo de investimentos será calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior, e não sobre o total de cotas do fundo.

O total das aplicações dos recursos da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSML em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em

consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A verificação de limites será realizada mensalmente (ou em frequência superior quando houver eventos relevantes), com registro documental das evidências e relato ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de governança.

Em eventual desenquadramento dos limites previstos, o Comitê de Investimentos, em conjunto com o Gestor dos Recursos, adotará as medidas previstas no Plano de Contingência desta Política, distinguindo-se, quando aplicável, situações de desenquadramento passivo e/ou ativo, com as respectivas providências, prazos e registros em ata.

5.7. Demais Enquadramentos

A CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSM observa todos os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando-se as disposições a seguir:

- Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
- Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSM obrigada a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

- Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
- Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSM não efetue novos aportes;
- Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM;
- Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia

geral de cotistas, após as aplicações realizadas pela CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM;

- Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
- Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e
- Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
- Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, as alterações de limites decorrentes do nível de aderência não serão consideradas desenquadramento, ficando assegurado a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM o prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação desta Política aos novos parâmetros.

Todos os casos deverão ser registrados em ata, acompanhados de parecer técnico e plano de ação, com comunicação ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de superiores de deliberação.

5.8. Vedações

As vedações previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022 aplicam-se a todas as aplicações da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM, diretas e indiretas. Compete ao Gestor dos Recursos e ao Comitê de Investimentos zelar pelo cumprimento dessas restrições.

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
- Aquisição de ativos classificados abaixo do rating mínimo estabelecido nesta Política.



Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSML vedada de adquirir:

- Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
- Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
- Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e conseqüentemente, fica a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSM obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro. O risco de mercado, também denominado risco sistemático, representa a exposição dos ativos às flutuações amplas e imprevisíveis do ambiente financeiro, decorrentes de fatores macroeconômicos, políticos e conjunturais globais. Trata-se de um risco que afeta transversalmente os diferentes segmentos do mercado e que não pode ser eliminado por meio da diversificação da carteira, uma vez que se refere às variações sistêmicas que impactam o conjunto dos ativos financeiros
- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas. refere-se à possibilidade de o emissor ou tomador de recursos não honrar seus compromissos financeiros, total ou parcialmente, na data acordada;
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado. O risco de liquidez refere-se à possibilidade de um ativo financeiro não poder ser convertido em dinheiro com rapidez e sem perdas significativas de valor. Em outras palavras, é o risco de que o investidor enfrente dificuldades para vender ou resgatar determinado ativo no mercado, especialmente em momentos de instabilidade ou necessidade urgente de recursos;
- **Risco Operacional** – é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS

SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSML e reduzir a qualidade operacional como um todo. O risco operacional refere-se à possibilidade de perdas financeiras decorrentes de falhas em processos internos, políticas, sistemas ou eventos externos que comprometem o funcionamento das operações de negócios. Entre os fatores que podem desencadear esse tipo de risco estão erros humanos, atividades ilícitas como fraudes, e eventos físicos inesperados. Em outras palavras, o risco operacional representa qualquer ameaça capaz de afetar o desempenho da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSML e comprometer a qualidade das operações como um todo;

- **Risco Legal** - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos. O risco legal refere-se à possibilidade de uma organização enfrentar perdas financeiras ou danos à reputação em decorrência de violações legais, litígios ou processos judiciais. Esse risco pode surgir por diversos fatores, como descumprimento de normas, contratos mal elaborados, práticas comerciais inadequadas ou mudanças na legislação. Seu impacto pode ser significativo, afetando diretamente as operações da empresa e resultando em multas, indenizações, investigações, processos administrativos e até restrições regulatórias.

6.1. Controle do Risco de Mercado

A CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSML adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

A CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSML utiliza o modelo de Value-at-Risk (VaR) como principal ferramenta para o controle do risco de mercado. Essa métrica é amplamente reconhecida por sua capacidade de quantificar a exposição da carteira a variações adversas de mercado, estimando a perda máxima potencial esperada dentro de um determinado horizonte de tempo e com base em um intervalo de confiança estatístico previamente definido.

O VaR permite à organização antecipar cenários desfavoráveis, avaliar o impacto de eventos extremos e adotar estratégias mitigadoras de forma proativa, contribuindo para uma gestão de risco mais robusta e eficiente.

Metodologia de Cálculo

O cálculo do VaR pode ser realizado por meio de diferentes abordagens, classificadas em dois grandes grupos:

- **VaR Paramétrico:** Utiliza pressupostos estatísticos sobre a distribuição dos retornos dos ativos (geralmente normal), aplicando modelos como o de variância-covariância para estimar a perda esperada. É eficaz em ambientes com comportamento bem definido e baixa volatilidade;

- **VaR Não Paramétrico (Simulações):** Dispensa qualquer hipótese sobre a distribuição dos retornos. Baseia-se em técnicas empíricas, como:
 - **Simulação Histórica:** Analisa retornos passados para projetar perdas potenciais futuras.
 - **Simulação de Monte Carlo:** Gera múltiplos cenários de retornos aleatórios com base em parâmetros de volatilidade, correlação e tendência, permitindo avaliar a dispersão das perdas.

Aplicação na Carteira do RPPS

A CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSM adota o indicador Value-at-Risk (VaR) como ferramenta de controle e monitoramento do risco de mercado em sua carteira de investimentos.

Nesta análise, o VaR é calculado para todos os ativos que compõem o portfólio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e essa abordagem permite:

- Identificar os limites de exposição ao risco sistêmico;
- Avaliar a tolerância da carteira a perdas em cenários adversos;
- Subsidiar decisões estratégicas de alocação e gestão de ativos.

Essa prática reforça o compromisso da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM com:

- A governança financeira responsável;
- A transparência na administração dos recursos;
- A solidez e sustentabilidade da política de investimentos previdenciária.

Conforme estabelecido nesta Política, o cálculo do VaR segue os seguintes parâmetros:

- **Modelo paramétrico:** baseado em pressupostos estatísticos sobre o comportamento dos retornos dos ativos;
- **Intervalo de confiança de 95%:** o que significa que há 95% de probabilidade de que as perdas não ultrapassem o valor estimado em condições normais de mercado;
- Horizonte temporal de 1 dia útil, 21 dias úteis e 252 dias úteis

Parâmetros de Monitoramento do Risco de Mercado

Como parte integrante do processo de controle e monitoramento do risco de mercado da carteira de investimentos, a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSM define limites de exposição por segmento de ativos, conforme detalhado a seguir.

Esses parâmetros deverão ser rigorosamente acompanhados pelos membros do Comitê de Investimentos e pelo Gestor dos Recursos, que deverão proceder à reavaliação dos ativos sempre que os limites previamente estabelecidos, com base em uma janela móvel de 252 dias úteis, forem ultrapassados:

- Segmento de Renda Fixa: **1,29%** do valor total alocado neste segmento;

- Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,44%** do valor total alocado neste segmento;
- Segmento de Investimentos no Exterior: **8,86%** do valor total alocado neste segmento.

Além do monitoramento individual por segmento, será apresentado periodicamente o **VaR consolidado** da carteira de investimentos, permitindo uma visão integrada da exposição ao risco de mercado. Essa análise visa subsidiar decisões estratégicas, reforçar a governança e garantir a aderência à Política de Investimentos vigente.

VAR CONSOLIDADO	
VaR 95% 1 du	0,20%
VaR 95,0% 21 du	1,27%
VaR 95,0% 252 du	2,72%
VaR 99,0% 1 du	0,28%
VaR 99,0% 21 du	1,79%
VaR 99,0% 252 du	3,84%

Como instrumento complementar de controle, a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAP SML realizará o monitoramento sistemático da rentabilidade dos fundos de investimento que compõem sua carteira, considerando diferentes janelas temporais: mensal, trimestral, semestral, anual e bienal (1, 3, 6, 12 e 24 meses).

Esse acompanhamento visa verificar o nível de aderência ao benchmark de cada ativo, permitindo a identificação de desvios relevantes em relação ao desempenho esperado.

Sempre que forem observadas variações significativas, os resultados deverão ser submetidos à análise do Comitê de Investimentos e do Gestor dos Recursos, que deliberarão sobre a manutenção, substituição ou readequação dos ativos em questão, conforme critérios técnicos e estratégicos definidos na Política de Investimentos.

6.2. Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORAS DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil, utilizando

metodologias reconhecidas para avaliar tanto o nível de risco de ativos financeiros quanto a solidez de instituições financeiras e dos fundos de investimento.

O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSM mantiver recursos investidos, devendo ser monitorado de forma contínua. Essa avaliação compreende não apenas os ativos finais que compõem a carteira dos fundos de investimentos, mas também o *rating* das instituições financeiras que atuam como gestores, administradores, custodiantes ou contraparte das operações.

Adicionalmente, a análise deve considerar a Lista Exaustiva da Secretaria de Previdência – SPREV, a qual relaciona as Instituições Financeiras habilitadas a receber investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Assim, a decisão de investimento deve observar cumulativamente: (i) a nota de *rating* mínima exigida para os ativos e para as Instituições Financeiras envolvidas; e (ii) a habilitação da Instituição Financeira junto à Lista Exaustiva da SPREV.

6.3. Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

6.4. Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSM classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

A CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSM adotará a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSM a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

7. ESTUDO DE ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua manutenção deverão observar a compatibilidade entre os ativos investidos e os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSML, de forma a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir essa compatibilidade, os responsáveis pela CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSML deverão manter procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações, assegurando que os recursos estejam disponíveis na data de pagamento dos benefícios e demais obrigações. O acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos é imprescindível para garantir a aderência aos prazos e valores das obrigações previdenciárias.

Com o objetivo de cumprir essas diretrizes, a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSML poderá adotar a ferramenta de gestão conhecida como Estudo de **ALM – Asset Liability Management**. Este estudo compreende a análise detalhada da liquidez da carteira de investimentos frente aos compromissos presentes e futuros, permitindo identificar a melhor trajetória para o cumprimento da meta atuarial, buscando a otimização da carteira e preservando o resultado financeiro no curto, médio e longo prazos.

O Estudo de ALM deverá ser elaborado, no mínimo, uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial. Além disso, seu acompanhamento deverá ocorrer de forma periódica, com a emissão de relatórios de atualização em intervalos não superiores a seis meses, possibilitando ajustes tempestivos e a constante aderência entre ativos e passivos.

8. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto no Art. 64, §§1º e 2º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSML adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou no Plano de Segregação de Massas, se houver, assegurando a adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.

Para tanto, a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSML poderá recorrer a consultoria especializada para a emissão de estudo de viabilidade que avalie a situação econômica, financeira e orçamentária, com vistas a propor medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazos.

Adicionalmente, a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSML realizará acompanhamento contínuo das informações constantes em seus demonstrativos, os quais deverão ser encaminhados aos órgãos de controle interno e externo, com o objetivo de subsidiar a análise da capacidade econômica, financeira e orçamentária, garantindo o cumprimento das obrigações presentes e futuras.

9. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas na Política de Investimentos, bem como em suas eventuais revisões, deverão ser disponibilizadas aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da sua aprovação.

Atendendo ainda ao disposto no art. 4º, incisos I a V, §§1º e 2º, e no art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser publicada no site oficial da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM, no Diário Oficial do Município ou em outro meio de fácil acesso e ampla visualização, sem prejuízo de sua divulgação em demais canais oficiais de comunicação.

Além da Política de Investimentos, todos os documentos relacionados à análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e tomada de decisão deverão ser disponibilizados, preferencialmente, no Portal da Transparência, de forma íntegra, clara e tempestiva, garantindo o pleno acesso às informações por parte da sociedade e dos órgãos de controle.

A observância da transparência alcança, de forma especial, os órgãos de fiscalização e supervisão, como a Secretaria de Previdência – SPREV, o Tribunal de Contas do Estado – TCE, o Ministério Público e demais instâncias competentes, os quais deverão receber, sempre que requisitado, informações, relatórios e documentos que subsidiem a análise da regularidade e da sustentabilidade da gestão previdenciária.

Neste sentido, a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSM reafirma o compromisso de manter níveis adequados de divulgação, clareza e acessibilidade, assegurando que todos os interessados, internos ou externos, tenham conhecimento tempestivo sobre a condução dos investimentos, decisões do Comitê de Investimentos, e resultados obtidos, fortalecendo a governança e a confiança institucional.

10. CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE

10.1. Modalidade de Credenciamento

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022, antes da realização de qualquer novo aporte, a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM**, por meio de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, e §3º, estabelece que as instituições financeiras escolhidas para receber recursos deverão passar por credenciamento prévio, incluindo o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando essas exigências, a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM**, mediante Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os requisitos mínimos, incluindo:

- comprovação de registro ou autorização na forma da Resolução, e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou por outro órgão competente;
- observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro, sem restrições que, a critério das autoridades reguladoras, desaconselhem a manutenção de relacionamento seguro;
- análise do histórico de atuação da instituição e de seus principais controladores;
- comprovação de experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente envolvidos na gestão de ativos de terceiros; e
- avaliação quanto ao volume de recursos sob gestão e administração, à qualificação do corpo técnico e à segregação de atividades

O credenciamento abrangerá também corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários (CCTVM e/ou DTVM) que mantenham relação com operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, bem como títulos privados emitidos por instituições financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos deverá ser formalizada em Termo de Credenciamento, observando os seguintes parâmetros:

- embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa do mercado financeiro com convênio com a CVM;
- atualização obrigatória a cada 24 (vinte e quatro) meses;
- inclusão, no caso de fundos de investimento, do administrador, do gestor e do distribuidor; e

- instrução com os documentos exigidos no modelo disponibilizado na página da Previdência Social.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

- **Tradição e Credibilidade da Instituição** – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- **Gestão do Risco** – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “*compliance*”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
- **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Os fundos de investimento possuem gestão discricionária, cabendo ao gestor a escolha dos ativos, desde que observados o regulamento do fundo e a regulamentação aplicável aos RPPS.

No que se refere ao distribuidor (instituições do sistema de distribuição ou agentes autônomos de investimento), a análise recairá sobre o contrato de distribuição e sua regularidade perante a CVM.

Complementarmente, apenas serão considerados aptos a receber recursos da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM os fundos de investimento que tenham, como prestadores de serviços de gestão e administração, instituições financeiras que atendam cumulativamente às seguintes condições:

- O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

- O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
- O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM até seu respectivo resgate ou vencimento.

10.1.1. Processo de Execução

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pela **CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como “Seção UM, DOIS e TRÊS”.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

10.1.2. Validade

As análises realizadas nos processos de credenciamento deverão ser atualizadas a cada **24 (vinte e quatro) meses**, ou sempre que houver necessidade em razão de alteração significativa nas condições das instituições ou de seus serviços.

10.2. Processo de Due Diligence

Como as Instituições Financeiras já são objeto de credenciamento prévio, o processo de *due diligence* aplica-se, de forma específica, à contratação da Consultoria de Valores Mobiliários, garantindo que a empresa selecionada atenda plenamente aos requisitos normativos e mantenha padrões elevados de governança, transparência e solidez técnica.

10.2.1. Contratação de Consultoria de Valores Mobiliários

A CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSM tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSM deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM;
- Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
- Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

- Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
- Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;
- Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações: CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA), CNPI (Certificação Nacional do Profissional de Investimento) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
- Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
- Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSM em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.



Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSML.

Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.

O processo de *due diligence* deverá ser documentado em Relatório Específico, atualizado a cada **24 (vinte e quatro) meses** ou sempre que ocorrer alteração relevante na estrutura da consultoria ou nos requisitos normativos aplicáveis.

11. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAP SML, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

11.1. Metodologia

11.1.1. Marcações

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.

11.2. Critérios de Precificação

11.2.1. Títulos Públicos Federais

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * Qt_{título}$$

Onde:

Vm = valor de mercado

PU_{atual} = preço unitário atual

Qt_{títulos} = quantidade de títulos em posse do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, a CAIXA DE ASSISTÊNCIA,

APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSMML deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP nº 1.467/2021 sendo elas:

- a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;
- b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSMML de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

- **Tesouro IPCA – NTN-B**

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

- **Tesouro SELIC – LFT**

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada

- **Tesouro Prefixado – LTN**

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1 \right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\left(\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} \right)^{\frac{252}{dias\ úteis\ no\ período}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

- **Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F**

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right]$$

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

- **Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C**

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde $N1$ representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e $N2$ sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

$Cotação$ = é o valor unitário apresentado em um dia

$Taxa$ = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

$Preço$ = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

$Cotação$ = é o valor unitário apresentado em um dia

11.2.2. Fundos de Investimentos

A Resolução CVM 175 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

$S_{anterior}$: saldo inicial do investimento

$Rend_{fundo}$: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento

V_{cota} : valor da cota no dia

Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

De acordo com os Arts, nº 143 a 147 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a forma como os ativos dos Fundos de Investimentos Imobiliários – FII são precificados segue regras específicas. O Art. nº 145 determina que esses ativos podem ser classificados como **disponíveis para negociação futura** ou **para venda imediata**. Nesses casos, é obrigatória a chamada **marcação a mercado**, ou seja, os ativos devem ser avaliados de acordo com o valor de mercado atual. No entanto, se os ativos forem mantidos até o vencimento, existe a possibilidade de usar outras formas de precificação, diferentes da marcação a mercado, como a **marcação patrimonial**, que segue normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme descrito no Art. 147. Essa flexibilidade de escolha permite adaptar a avaliação dos ativos conforme a estratégia e o perfil do fundo, sempre em conformidade com as regulamentações aplicáveis aos FIIs.

11.2.3. Títulos Privados

A precificação dos títulos privados deve seguir critérios técnicos de marcação a mercado, assegurando que os ativos reflitam adequadamente seu valor econômico e os riscos de crédito associados ao emissor.

- **Certificados de Depósito Bancário – CDB**

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

- **CDBs pré-fixados:** a precificação é feita pela marcação a mercado, calculada pelo desconto do valor futuro do título pela taxa pré-fixada de mercado, acrescida de um spread de risco definido em função do prazo e do rating do emissor.
- **CDBs pós-fixados:** atualizados pelo CDI, sua precificação é feita projetando o valor futuro pela taxa contratada (percentual ou CDI acrescido de spread) e descontando-o pela curva de juros de mercado, considerando também o spread de risco do emissor.

- **Letras Financeiras – LF**

As Letras Financeiras – LF's são títulos emitidos por Instituições Financeiras, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e sem liquidez antes do vencimento. Têm como objetivo a captação de recursos de longo prazo.

A precificação das LFs segue o método de marcação a mercado, sendo calculada pelo desconto do fluxo de pagamentos futuros do título (juros e principal) com base nas taxas de juros praticadas no mercado secundário para o prazo remanescente, acrescidas do spread de risco de crédito do emissor.

Em síntese, os critérios de precificação adotados visam refletir, de forma transparente e tempestiva, o valor econômico dos ativos privados, assegurando maior consistência na gestão da carteira e respeito às normas aplicáveis aos RPPS.

12. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);
- c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
- e) Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

13. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
- Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.
- Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a Resolução CVM 175/2022 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
- Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

14. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Administrativa-Financeira Previdenciária e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Administrativo.

14.1. Exposição Excessiva a Risco

Entende-se como Exposição ao Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

14.2. Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

15. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através da Lei Municipal nº 11.348/11, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM;
- monitorar o grau de risco dos investimentos;
- observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
- garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

- qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequa ao porte da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2026.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Administrativo da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.



É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

- pelo representante da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM L e
- pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91º da Portaria nº 1.467/2022.



ANEXO I – PANORAMA ECONÔMICO



RETIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA -
CAAPSM

Política de Investimentos		VERSÃO 02.2026	APROVADO
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos		Aprovação: Conselho Administrativo	



1. INTRODUÇÃO

A presente retificação da Política de Investimentos da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSMML tem por finalidade adequar a estratégia de alocação de recursos à Resolução CMN nº 5.272/2025, que revogou a Resolução CMN nº 4.963/2021 e estabeleceu novas diretrizes para as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social.

A nova norma estrutura a gestão de investimentos com base na segmentação do programa Pró-Gestão RPPS (níveis I, II, III e IV), o que influencia diretamente os limites de aplicação, especialmente em ativos de maior complexidade como renda variável, investimentos estruturados e ativos no exterior. RPPS com níveis iniciais de certificação ou sem certificação institucional possuem restrições significativas quanto à diversificação nesses segmentos.

Adicionalmente, esta revisão observa o prazo estabelecido pela Portaria MTP nº 2.582/2025, que fixa em 30 de abril de 2026 a data limite para que os regimes procedam à retificação do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) de 2026, assegurando sua conformidade com a nova Resolução CMN.

Em observância à orientação do órgão regulador, a estratégia de alocação para o segmento previsto no art. 11 da Resolução nº 5.272/25 não deverá ser informada, uma vez que o nível do Pro-Gestão RPPS não permite, ainda que com percentuais mínimos de alocação. Em razão disso, promove-se a revisão dos enquadramentos e limites estratégicos, zerando a estratégia para os ativos que não se enquadram no nível de certificação vigente da CAAPSMML (Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina).

2. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSMML devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 5.272/2025 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos considera não apenas o cenário macroeconômico, mas também as análises do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.



		Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026			Estratégia de Alocação - para os próximos 05 anos	
Tipo de Ativo	Limite da Resolução 5.272/25	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Art. 7º, I - Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	100%	0,00%	13,00%	100,00%	0,00%	100,00%
Art. 7º, II- Títulos Tesouro Nac. (Direto)	100%	0,00%	64,00%	100,00%	0,00%	100,00%
Art. 7º, III - Títulos Tesouro (Via Intermediação de IF)	100%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
Art. 7º, IV - Operações Compromissadas (Lastro Tesouro)	5%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, V - Fundos Renda Fixa (Sem Crédito Privado)	80%	0,00%	15,00%	80,00%	0,00%	80,00%
Art. 7º, VI - Ativos de IF Bancária (CDB, LF, LCI, LCA)	20%	0,00%	8,00%	20,00%	0,00%	20,00%
Art. 7º, VII - Fundos de RF com sufixo "Crédito Privado"	0%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, VIII - Debêntures de Infraestrutura (Leis 12.431/14.801)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, IX - FIDC (Cotas de Subclasse Sênior)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa		0,00%	100,00%	---	0,00%	---
Art. 8º, I - Fundos de Ações	40%	50%	40%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 8º, II - Fundos de ETF de Ações (Brasil)	40%			0,00%	0,00%	0,00%
Art. 8º, III - BDR-Ações ou BDR-ETF de Ações	0%			0,00%	0,00%	0,00%
Art. 8º, IV - ETF Internacional (Negociado no Brasil)	0%			0,00%	0,00%	0,00%
Art. 10, I - Fundos Multimercado (Regime Aberto)	15%	20%	40%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 10, II - Fiagro	0%			0,00%	0,00%	0,00%
Art. 10, III - FIP (Participações)	0%			0,00%	0,00%	0,00%
Art. 11 - Fundos Imobiliários (FII)	0%	0%		0,00%	0,00%	0,00%
Limite de RV, Estruturados e FII			0,00%	---		---
Art. 9º I - FI Renda Fixa - Dívida Externa	0%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 9º II - FI Exterior Investidor Qualificado		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 9º III - FI Exterior Investidor Geral		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%



Limite de Investimentos no Exterior			0,00%	---		---
Art. 12º - Empréstimos Consignados	10%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total da Carteira de Investimentos			100,00%	---		---

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSMML, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2026.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com o Conselho Deliberativo da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSMML serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos, através de exame de certificação que abrange, no mínimo, o conteúdo estabelecido no art. 76, inciso II, e no Anexo correspondente da Portaria MTP nº 1.467/2022. A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSMML poderão oferecer apoio técnico através de cursos e seminários para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados, sem que isso implique obrigação de contratação de produtos ou serviços de investimentos.

Em casos omissos, aplicam-se as disposições da **Resolução CMN nº 5.272/2025 e suas alterações**, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

São partes integrantes desta Política de Investimentos a cópia da Ata do Comitê de Investimentos, participante do processo decisório, e a cópia da Ata do órgão superior de deliberação competente que aprova o presente instrumento.

4. ASSINATURAS

Membro da Diretoria Administrativa Financeira Previdenciária

Nome Completo
Função

Nome Completo
Função



Membros do Comitê de Investimentos

_____ Nome Completo Função	_____ Nome Completo Função
_____ Nome Completo Função	_____ Nome Completo Função
_____ Nome Completo Função	_____ Nome Completo Função

Membros do Conselho Administrativo

_____ Nome Completo Função	_____ Nome Completo Função
_____ Nome Completo Função	_____ Nome Completo Função
_____ Nome Completo Função	_____ Nome Completo Função



CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

CAAPSMML-COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Ata de Reunião Ordinária / Extraordinária

21/2025

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, nas dependências da sede da CAAPSMML, realizou-se reunião ordinária do Comitê de Investimentos. Estiveram presentes o presidente João Carlos Barbosa Perez e os membros Allyson Cordon de Oliveira Theodoro, Angela Junko Moryama, Julliana Faggion Bellusci e Marcos José de Lima Urbaneja, designados pela Portaria CAAPSMML-AT nº 204/2025 (16951170).

A reunião teve por objeto a apreciação das seguintes pautas:

- 1. Apresentação da Minuta da Política de Investimentos para o exercício de 2026 – consultora Amanda Janke, da empresa Crédito e Mercado;**
- 2. Ações referentes ao Fundo Ouro Verde.**

1. Apresentação da Minuta da Política de Investimentos para 2026.

A reunião foi iniciada com a apresentação do novo membro do Comitê, o contador Marcos José de Lima Urbaneja, a quem foram dirigidas as boas-vindas pelos demais integrantes e pela consultora Amanda Janke.

Na sequência, a consultora procedeu à exposição da minuta da Política de Investimentos, destacando as propostas de alocação estratégica dos recursos para o exercício de 2026.

O presidente João Carlos Barbosa Perez manifestou que a CAAPSMML pretende manter postura conservadora, devendo o quadro de alocação estratégica e os limites superiores serem ajustados conforme essa diretriz.

Com relação à renda variável, o Comitê deliberou pela manutenção exclusiva da participação em Fundos de Investimento Imobiliário (FII), em virtude das cotas do Fundo Ouro Verde, atualmente em processo de desinvestimento e liquidação. Este fato deverá ser expressamente mencionado na Política de Investimentos.

O Comitê deliberou ainda pela exclusão do item “Consignados” da minuta, bem como ajustes quanto ao Credenciamento de Instituições Financeiras e recomendou a correção de pequenos erros gramaticais. Comprometeu-se a encaminhar os percentuais definitivos da alocação estratégica, para atualização da minuta.

A consultora Amanda Janke comprometeu-se a encaminhar a versão retificada da minuta até o dia 7 de novembro de 2025. O presidente agradeceu sua participação e disponibilidade.

2. Ações referentes ao Fundo Ouro Verde

O Comitê deliberou pelo encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município de solicitação de análise e adoção das medidas jurídicas cabíveis em face dos gestores e administradores do referido fundo.

Deliberou, ainda, pelo envio de notificação administrativa à administradora Trustee e à gestora Graphen, com o objetivo de formalizar as exigências e condicionantes aprovadas em 7 de outubro de 2025, conforme voto do cotista constante dos autos do Processo SEI nº 43.003591/2025-37, concedendo-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para atendimento.

Dentre os documentos e informações a serem apresentados constam:

1. Laudos de avaliação técnica independente de todos os ativos imobiliários e direitos, elaborados por avaliadores devidamente habilitados, com data-base não superior a 90 (noventa) dias, contendo metodologia adotada, premissas, depreciações, restrições urbanísticas e eventuais passivos;
2. Quadro integral de passivos e despesas do Fundo, discriminando dívidas, obrigações, fornecedores, tributos e demais encargos, com respectivos comprovantes e justificativas;
3. Plano operacional de desinvestimento, detalhando a estratégia de alienação ou entrega proporcional de cada ativo (Bagé/RS, Votorantim/SP, Sorocaba/SP e Florianópolis/SC), valores de referência e matriz de riscos;
4. Relatórios periódicos de execução, contendo cronograma de marcos e metas, andamento das alienações, custos incorridos e riscos identificados;
5. Projeções financeiras em três cenários (otimista, provável e pessimista), com estimativas de preço de venda, custos da liquidação, valores líquidos aos cotistas e análise de sensibilidade a prazos e riscos jurídicos;
6. Fluxo de caixa físico-financeiro, contendo valores e prazos de amortização e distribuição aos cotistas; e
7. Declaração formal de conformidade com a Resolução CVM nº 175/2022, acompanhada de checklist de atendimento aos artigos 126 e seguintes.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às nove horas e quarenta e cinco minutos.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Barbosa Perez, Presidente do Comitê de Investimentos**, em 06/11/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Junko Moryama, Membro de Comitê**, em 06/11/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Julliana Faggion Bellusci, Membro de Comitê**, em 11/11/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Allyson Cordon de Oliveira Theodoro, Membro de Comitê**, em 11/11/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Lima Urbaneja, Membro de Comitê**, em 14/11/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16973925** e o código CRC **159C6ADE**.

Expectativas de Mercado

7 de novembro de 2025

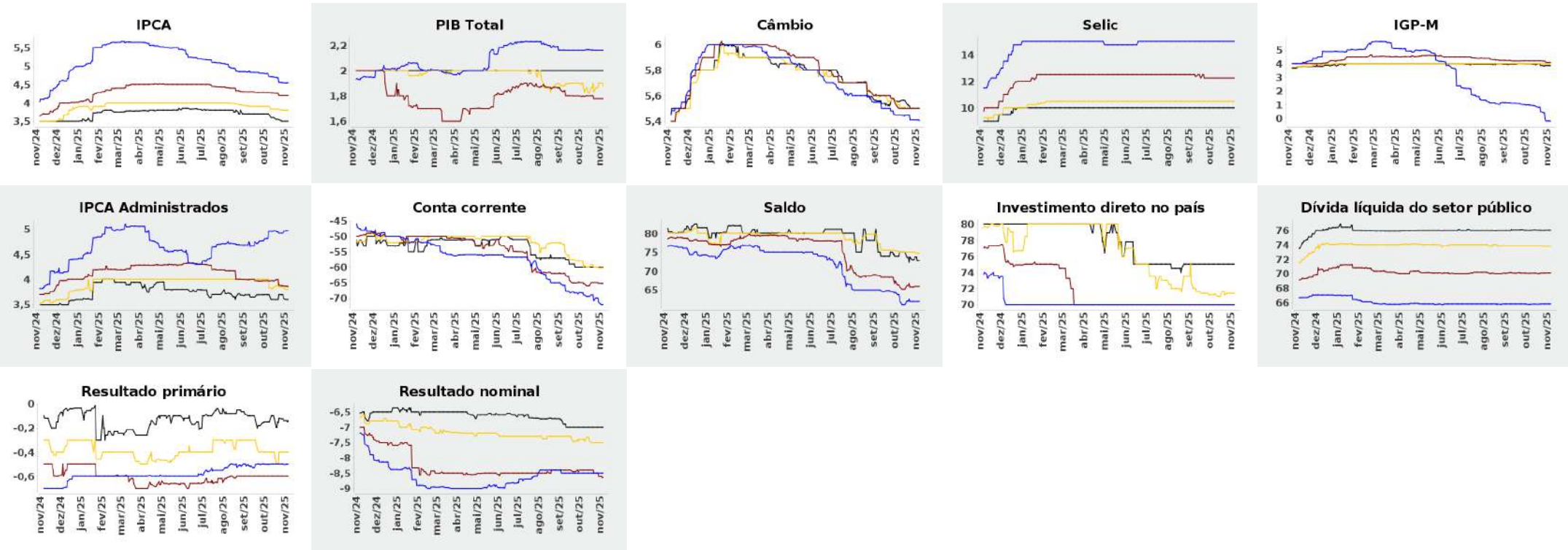
▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado

	2025							2026							2027							2028						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	4,72	4,55	4,55	= (1)	149	4,55	47	4,28	4,20	4,20	= (2)	147	4,20	45	3,90	3,80	3,80	= (1)	123			3,68	3,50	3,50	= (1)	110		
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,16	2,16	2,16	= (2)	119	2,16	34	1,80	1,78	1,78	= (2)	116	1,78	34	1,83	1,90	1,88	▼ (1)	84			2,00	2,00	2,00	= (87)	78		
Câmbio (R\$/US\$)	5,45	5,41	5,41	= (2)	125	5,40	35	5,50	5,50	5,50	= (4)	121	5,50	35	5,51	5,50	5,50	= (2)	89			5,56	5,50	5,50	= (2)	81		
Selic (% a.a)	15,00	15,00	15,00	= (20)	141	15,00	45	12,25	12,25	12,25	= (7)	140	12,25	45	10,50	10,50	10,50	= (39)	110			10,00	10,00	10,00	= (46)	97		
IGP-M (variação %)	0,95	-0,20	-0,22	▼ (9)	75	-0,31	21	4,20	4,08	4,08	= (1)	73	4,00	21	4,00	4,00	4,00	= (43)	64			3,98	3,86	3,86	= (2)	57		
IPCA Administrados (variação %)	4,96	4,95	4,97	▲ (2)	101	4,93	25	3,97	3,87	3,86	▼ (4)	99	3,80	25	3,84	3,85	3,80	▼ (1)	61			3,70	3,63	3,60	▼ (2)	56		
Conta corrente (US\$ bilhões)	-69,00	-71,33	-72,10	▼ (5)	38	-72,00	5	-65,35	-65,25	-65,25	= (1)	38	-62,20	5	-59,50	-60,20	-60,20	= (1)	25			-60,00	-60,00	-60,00	= (6)	20		
Balança comercial (US\$ bilhões)	62,00	61,99	62,00	▲ (1)	38	63,35	6	65,72	66,00	65,95	▼ (1)	38	64,39	6	75,00	74,89	74,70	▼ (3)	25			75,00	73,73	72,70	▼ (1)	19		
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	70,00	70,00	= (47)	35	73,50	6	70,00	70,00	70,00	= (33)	35	74,85	6	71,30	71,40	71,40	= (1)	25			75,00	75,00	75,00	= (10)	20		
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,76	65,80	65,80	= (2)	53	65,46	13	70,08	70,11	70,10	▼ (1)	52	69,80	13	73,90	73,80	73,80	= (2)	42			76,02	76,03	76,03	= (1)	39		
Resultado primário (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50	= (5)	62	-0,50	14	-0,60	-0,60	-0,60	= (12)	61	-0,57	14	-0,40	-0,40	-0,40	= (6)	46			-0,15	-0,14	-0,14	= (1)	41		
Resultado nominal (% do PIB)	-8,50	-8,50	-8,50	= (9)	53	-8,30	9	-8,40	-8,61	-8,65	▼ (3)	52	-8,60	9	-7,46	-7,50	-7,50	= (2)	41			-7,00	-7,00	-7,00	= (8)	37		

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

2025 2026 2027 2028





Expectativas de Mercado

7 de novembro de 2025

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado

	out/2025					
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	0,26	0,16	0,15	▼ (1)	145	0,15
Câmbio (R\$/US\$)	5,40	-	-			
Selic (% a.a)	-	-	-			
IGP-M (variação %)	0,55	-	-			

nov/2025						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
	0,25	0,20	0,22	▲ (1)	145	0,25
	5,40	5,40	5,40	= (5)	119	5,40
	15,00	15,00	-			
	0,65	0,42	0,42	= (1)	71	0,37

dez/2025						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
	0,50	0,50	0,50	= (1)	145	0,47
	5,45	5,41	5,41	= (2)	125	5,40
	15,00	15,00	15,00	= (20)	141	15,00
	0.64	0.56	0.55	▼ (4)	71	0.45

Infl. 12 m suav.						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
	4,13	4,06	4,08	▲ (1)	135	4,11
	4,74	4,24	4,29	▲ (1)	65	4,31

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias

— out/2025 — nov/2025 — dez/2025





CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

CAAPSMML-COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Ata de Reunião Ordinária / Extraordinária

22/2025

Aos 14 dias do mês de novembro do exercício de dois mil e vinte cinco, às nove horas, na sede da CAAPSMML, teve início a Reunião ordinária do Comitê de Investimentos. Na ocasião estiveram presentes o presidente João Carlos Barbosa Perez e os membros Allyson Cordon de Oliveira Theodoro, Angela Junko Moryama, Julliana Faggion Bellusci e Marcos José de Lima Urbaneja, designados pela Portaria CAAPSMML-AT nº 204/2025 (16951170).

A reunião teve como objeto as seguintes pautas:

- 1 – Apresentação da ALM – Crédito e Mercado – Analista de Investimentos Vitor Pavan;**
- 2 - Análise da rentabilidade dos recursos do Fundo de Previdência – Outubro/25;**
- 3 - Aplicação dos recursos de aporte recebidos no mês de Outubro/25;**
- 4 – Minuta da Política de Investimentos 2026;**
- 5 – Assuntos Gerais.**

1 – Apresentação da ALM – Crédito e Mercado – Analista de Investimentos Vitor Pavan.

O Presidente João Carlos agradeceu a participação do analista Vitor Pavan, que iniciou a exposição do estudo de Asset Liability Management (ALM) elaborado pela Consultoria Crédito & Mercado. Antes do início da apresentação, o Presidente pontuou ajustes necessários no documento, destacando correções gramaticais, atualização de índices e revisão de informações técnicas.

O analista comprometeu-se a retificar os índices e textos com inconsistências identificadas; aprimorar o gráfico de rating, apresentando a classificação por instituição financeira, em substituição à análise por produto dos fundos; atualizar o quadro de investimentos com os valores referentes a Outubro/2025, e incluir dados explicativos conforme solicitado.

Ao final, o Presidente agradeceu a apresentação, e Vitor comprometeu-se a reencaminhar o estudo revisado ao Comitê.

2. Análise da Rentabilidade dos Recursos do Fundo de Previdência – Outubro/2025.

Conforme o Relatório Analítico de Investimentos emitido pela empresa Crédito e Mercado (17046619), referente ao mês de Outubro de 2025, verificou-se que todos os fundos integrantes da carteira permanecem em conformidade com os limites e diretrizes estabelecidos na Política de Investimentos da CAAPSMML e na Resolução CMN nº 4.963/2021, aproximando-se dos objetivos definidos para o exercício, evidenciando o cuidado e a aderência da carteira CAAPSMML aos parâmetros normativos estabelecidos.

Constatou-se, ainda, que a carteira apresenta aderência integral à Política de Riscos 2025, mantendo todos os segmentos dentro dos limites de *Value at Risk* (VaR) previstos. A análise individualizada dos segmentos, em consonância com os dispositivos normativos aplicáveis, demonstra o estrito cumprimento das normas e parâmetros vigentes.

De acordo com o relatório, 98,82% da carteira encontra-se alocada em renda fixa, distribuída da seguinte forma:

- 57,95% em Títulos do Tesouro Nacional (marcação na curva);
- 15,30% em Fundos 100% Títulos Públicos;
- 17,87% em Fundos de Renda Fixa;
- 7,70% em Ativos de Renda Fixa de Instituições Financeiras.

Também contempla a carteira, o montante de R\$ 4.649.907,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e sete reais) referente ao Fundo Imobiliário Ouro Verde (em processo de liquidação) e representa 1,18% da carteira.

A carteira consolidada encerrou o mês com saldo de R\$ 392.528.250,93 (trezentos e noventa e dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), obtendo retorno de R\$ 4.209.805,70 (quatro milhões, duzentos e nove mil oitocentos e cinco reais e setenta centavos) e acumulando, no ano, rentabilidade de 10,64%, superando a meta atuarial de 8,02%.

A performance positiva confirma a consistência da estratégia de investimentos adotada, refletindo o comprometimento do Comitê com a legalidade, prudência e eficiência na gestão dos recursos previdenciários, em estrita observância à legislação vigente, a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Política de Investimentos da CAAPSMML.

A rentabilidade da carteira no mês manteve o cumprimento da meta atuarial acumulada, reafirmando a solidez das decisões estratégicas do Comitê de Investimentos.

3. Aplicação dos Recursos de Aporte Recebidos no Mês de Novembro/2025.

Segundo projeções do Boletim Focus divulgado no dia 10/11 (17046628), os economistas consultados pelo Banco Central mantiveram a inflação (IPCA) de 2025 em 4,55%. A manutenção acontece após o Comitê de Política Monetária seguir com a Selic em 15%.

As perspectivas para o IPCA nos próximos três anos também foram mantidas 4,20% para 2026, enquanto a de 2027 permaneceu em 3,80% em 2027. A de 2028 continuou em 3,50%. As previsões para o Produto Interno Bruto (PIB) para 2027 foram revistas. O crescimento da atividade

brasileira caiu de 1,90% para 1,88%.

Para o IGP-M, as projeções para 2025 passaram de -0,20% para -0,22%, enquanto a de 2026 se manteve em 4,08%. Para 2027, a projeção de inflação continuou em 4%, e a de 2028 ficou em 3,86%.

Na Selic, a projeção para 2026 ficou em 12,25%. A de 2027 permaneceu em 10,50%, enquanto a de 2028 continuou em 10% por 46 semanas.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, que mede a inflação oficial do país, ficou em 0,09% em outubro, segundo dados divulgados no dia 11/11 pelo IBGE.

O resultado representa uma desaceleração de 0,39 ponto percentual em relação a setembro. O recuo em outubro também ficou abaixo da expectativa do mercado, que previa um aumento entre 0,10% e 0,16% nos preços.

Com esses dados, a inflação oficial do país acumula alta de 3,73% em 2025 e 4,68% nos últimos 12 meses. Em outubro do ano passado, 2024, o IPCA havia avançado 0,56%.

Considerando o cenário vigente, as diretrizes da Política de Investimentos 2025, o perfil conservador da Autarquia e o compromisso com o equilíbrio atuarial e a segurança dos ativos, o Comitê de Investimentos deliberou pela aplicação do aporte de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) em títulos públicos federais, a serem adquiridos conforme as condições mais vantajosas na data da operação, priorizando NTN-B ou LTN, conforme as taxas indicativas disponíveis no momento da compra.

Em observância ao planejamento financeiro e a estratégia de alocação, a aquisição deverá contemplar títulos com vencimento em 2028 ou 2029, de modo a equilibrar a necessidade de liquidez no médio prazo e, simultaneamente, atender ao período mínimo de permanência exigido para recursos classificados como não elegíveis.

A decisão fundamenta-se na busca pela otimização da relação risco-retorno, preservando a solvência e o equilíbrio financeiro-atuarial do regime, com observância ao princípio da segurança, previsto no art. 6º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

4 – Minuta da Política de Investimentos 2026.

O Presidente apresentou a versão revisada da minuta, com correções de concordância e atualização das diretrizes e da alocação estratégica para 2026 e para o horizonte de cinco anos.

Em relação à meta atuarial, o Comitê deliberou por unanimidade manter INPC + 5,49%, em que pese o disposto na Portaria MPS nº 2.010/2025, entendendo que o percentual atende ao equilíbrio atuarial e a prudência exigida.

A minuta será encaminhada ao Conselho Administrativo para apreciação e deliberação.

5. Outros Assuntos.

Em 6 de novembro de 2025, o Comitê de Investimentos participou, em formato virtual, de reunião com os consultores Pyterson e Diego, do Banco do Brasil, que apresentaram panorama do cenário econômico e opções de investimento voltadas a regimes próprios de previdência.

ANÁLISE DE SELEÇÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO/TÍTULOS PÚBLICOS

Refere-se à aplicação de recursos em NTN-B ou LTN, conforme as taxas indicativas disponíveis no momento da compra – Aportes recebidos no mês de novembro de 2025.

Riscos Associados

O investimento apresenta os seguintes riscos:

- Risco de mercado: variação nos preços dos títulos públicos federais em função das oscilações da taxa de juros e da inflação.
- Risco de crédito: mínimo, considerando a natureza soberana dos títulos federais.
- Risco de liquidez: moderado, em função do prazo de cotização e resgate do fundo.
- Risco operacional: mitigado pela estrutura e controles internos da gestora e do administrador.
- Risco de concentração: controlado conforme limites estabelecidos na Política de Investimentos da CAAPSMML.

Aderência à Política de Investimentos da CAAPSMML

A aplicação está em conformidade com os parâmetros e diretrizes da Política de Investimentos da CAAPSMML, especificamente:

- Segmento: Renda Fixa – Títulos Públicos Federais;
- Limite de alocação: dentro dos percentuais previstos;
- Critérios de seleção: fundo com boa classificação, gestão reconhecida e histórico consistente;
- Objetivo: preservar o poder de compra dos recursos previdenciários e garantir segurança, liquidez e rentabilidade compatíveis com as obrigações do RPPS.

Conclusão da Análise

Após análise técnica, verificou-se que a opção de investimento atende aos critérios de segurança, rentabilidade, liquidez e aderência à Política de Investimentos da CAAPSMML, sendo recomendado o investimento dos aportes previdenciários recebidos no mês de novembro de 2025, no montante de R\$ 6.000.000,00 NTN-B ou LTN, conforme as taxas indicativas disponíveis no momento da compra.

Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 10 horas e 35 minutos.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Barbosa Perez, Presidente do Comitê de Investimentos**, em 17/11/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Junko Moryama, Membro de Comitê**, em 17/11/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Lima Urbaneja, Membro de Comitê**, em 17/11/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Allyson Cordon de Oliveira Theodoro, Membro de Comitê**, em 18/11/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17062296** e o código CRC **7608D642**.

CAAPSM L - CONSELHO ADMINISTRATIVO

**Ata de Reunião Ordinária
2025**

Aos onze dias do mês de dezembro de 2025, às nove horas, no auditório da CAAPSM L, sito à Av. Duque de Caxias nº 333, os representantes do Conselho Administrativo, Danilo Aparecido Landegrafi Barbosa, Graciele Gélio Tenório, Joaquim Domingues de Oliveira, Luciana Viçoso de Oliveira e Maicon Willian Beneveni; e a secretária Manoela André Avelino, iniciaram a reunião ordinária que apresentou os seguintes pontos de pauta:

1. *Posse dos Membros do Conselho Administrativo da CAAPSM L - Mandato 2026/2029;*
2. *SEI 43.004164/2025-76 – Política de Investimentos 2026;*
3. *SEI 19.004.002775/2025-74 - diferença de correção monetária decorrente da aplicação dos expurgos dos Planos Collor I e II.*
4. *SEI 43.003930/2025-85 – Portaria CAAPSM L - AT nº 214, de 11 de novembro de 2025 - Nomeia os membros da Comissão de Ética da CAAPSM L, nos termos da Resolução nº 17.*

A reunião foi aberta pela tomada de posse dos membros eleitos e indicados para atuação no conselho administrativo no período de 2026 a 2029. Danilo agradeceu pelo tempo em que desempenhou as atividades de conselheiro nesta Autarquia e informou que ao longo desse período a CAAPSM L atingiu o equilíbrio atuarial, bem como a valorização dos servidores com capacitação, certificação e criação de gratificação de previdência, ademais, sugere que a nova formação do conselho continue atentando aos investimentos realizados pela Autarquia, já que totalizam cerca de 400 milhões de reais. Em seguida, foi iniciada apresentação trimestral do presidente do Comitê de investimentos, com o acompanhamento dos membros do Conselho Fiscal. João Carlos Barbosa Perez explanou acerca da auditoria realizada para obtenção de progressão para o nível II do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS. De acordo com João Carlos, o objetivo do Comitê de Investimentos é a proteção do patrimônio do servidor público, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, dentre outros, com foco na Resolução nº 4963 de 25 de novembro de 2021 do Conselho Monetário Nacional, a qual dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo distrito Federal e pelos Municípios. Foi demonstrada ainda a apresentação de enquadramento com base em outubro de 2025, bem como, a distribuição de recurso por instituição, a evolução do patrimônio e a meta atuarial para 2026 (5,49% ao ano + INPC). Assim, foi aberta a votação e por unanimidade de votos, aprovada a Política de Investimentos, todavia, o conselheiro Danilo aponta a necessidade de correção dos limites superiores que ultrapassam 100%. A seguir, os conselheiros observaram o processo SEI nº 19.004.002775/2025-74, que trata da diferença de correção monetária decorrente da aplicação dos expurgos dos Planos Collor I e II. Considerando a necessidade de discussão minuciosa sobre o referido caso, e a ausência de tempo hábil para tanto, este Conselho transmitiu aos novos conselheiros as informações, até então apresentadas, para que estes prossigam com o andamento do processo. Por fim, com relação ao SEI nº 43.000196/2025-01, que apresenta relatório de despesas pagas pelo Fundo de Previdência, seguido por proposição do Conselho Fiscal direcionada a este Conselho Administrativo para solicitação de realização de auditoria externa na folha de pagamentos da CAAPSM L (ativos e inativos), o Conselho também comunica aos novos membros sobre o andamento processual, até o presente momento, e sugere que estes procedam a continuidade, uma vez que poderão acompanhar a definição do caso. Assim, não havendo mais a tratar, encerre-se a presente às 10h30, ficando agendada próxima reunião ordinária para a data de 15 de janeiro de 2026 às 09h00.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Viçoso de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 16/12/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Graciele Gelio Tenório, Conselheiro(a)**, em 16/12/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela André Avelino, Técnico(a) de Gestão Pública - Assistência de Gestão**, em 16/12/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Domingues de Oliveira, Usuário Externo**, em 17/12/2025, às 07:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maicon Willian Beneveni, Conselheiro(a)**, em 17/12/2025, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17314684** e o código CRC **A66D42E0**.

CAAPSM L-CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata de Reunião Ordinária / Extraordinária

7/2026

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala da Assistência Social da CAAPSM L, sito à Av. Duque de Caxias nº 333, teve início a reunião ordinária do conselho Administrativo. Estiveram presentes os Conselheiros Alexandre Alberto Trannin, Aline Peres Arantes Liziero, Denilson Vieira Novaes, Graciele Gelio Tenório, Paulo Cesar Ramos e Tuliane Botelhos de Moura, bem como a secretária Karina Mayumi Vieira.

I. A reunião teve como objeto a apreciação dos seguintes pontos de pauta:

1. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS DO PRIMEIRO TRIMESTRE PELO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Assunto: Análise dos relatórios do primeiro trimestre de 2026.

2. SEI 43.000515/2026-51 - DELIBERAÇÃO

Assunto: Planejamento Estratégico de 2026 e Plano de Metas

3. SEI 43.001426/2026-21 - DELIBERAÇÃO

Assunto: Alteração de dispositivos do Decreto Nº 1482/2024 - Regimento Interno da CAAPSM L, para adequação da denominação da Assessoria Técnica.

4. SEI 43.001523/2026-14 - DELIBERAÇÃO

Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 11.348/ 2011 - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Londrina, no que tange à contagem de tempo de serviço prestado em condições especiais (insalubres ou perigosas).

5. SEI 43.000504/2026-71 - CONHECIMENTO E ACOMPANHAMENTO

Assunto: Relatório Qualitativo de Resultados do Planejamento Estratégico - Exercício 2025.

6. SEI 43.004164/2025-76 - DELIBERAÇÃO

Assunto: Retificação da Política de investimentos de 2026

7. SEI 43.001035/2026-15 - DELIBERAÇÃO

Assunto: Extinção de vaga da função de Serviço de Análise em Planejamento e Gestão, do cargo de Gestor de Planejamento (GEPU01) e criação de vaga da função de Serviço de Administração, do cargo de Administrador (ADMU01), na CAAPSM L

8. SEI 43.001027/2026-61 - CONHECIMENTO E ACOMPANHAMENTO

Assunto: Relatório de Avaliação Atuarial 2026

9. SEI 43.001008/2026-34 - DELIBERAÇÃO

Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2025

10. SEI 43.000828/2026-17 - CONHECIMENTO E ACOMPANHAMENTO

Assunto: Relatórios Institucionais Obrigatórios - Pró-Gestão RPPS

11. SEI 43.001738/2026-35 - DELIBERAÇÃO

Assunto: Autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.940.000,00 na entidade Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Londrina.

II. Dos esclarecimentos, análises, deliberação e encaminhamentos:

1. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS DO PRIMEIRO TRIMESTRE PELO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Assunto: Análise dos relatórios do primeiro trimestre de 2026.

Das 9h00 às 9h40, o Comitê de Investimentos realizou a apresentação dos resultados dos investimentos no primeiro trimestre e as projeções para o exercício de 2026 ao Conselho Administrativo e aos membros do Conselho Fiscal presentes (João Bosco Dantas e Jadir de Paiva Guimarães), ficando demonstrados e esclarecidos os dados constantes dos arquivos anexos 18658558 e 18658594.

A apresentação foi realizada pelo Presidente do Comitê de Investimentos, João Carlos Barbosa Perez, estando presentes os demais integrantes: Angela Junko Moryama, Allyson Cordon de Oliveira Theodoro, Julliana Faggion Bellusci, Marcos José de Lima Urbaneja.

2. SEI 43.000515/2026-51 - DELIBERAÇÃO

Assunto: Planejamento Estratégico de 2026 e Plano de Metas

Os conselheiros solicitaram à Sra. Angela Junko Moryama, Assessora Técnica de Controle Interno e Ouvidoria da Previdência, esclarecimentos sobre o Planejamento Estratégico, especialmente quanto à possibilidade de apresentação de sugestões pelo Conselho Administrativo.

Em resposta, foi esclarecido que, para a obtenção da certificação Pró-Gestão Nível III, é necessária a elaboração de um Planejamento Estratégico com vigência de cinco anos, ao passo que, para o Nível II, exige-se apenas um Plano de Ação anual. Considerando a expectativa de avanço para o Nível III ainda no exercício de 2026, a Diretoria Executiva elaborou simultaneamente o Planejamento Estratégico e o Plano de Ação.

Informou, ainda, que o Conselho Administrativo poderá encaminhar sugestões para análise da Diretoria Executiva, tendo em vista que o Planejamento Estratégico depende de sua aprovação. Também foi esclarecido que, embora o referido documento possua vigência de cinco anos, ele deve ser revisado anualmente, com avaliação das ações executadas e aprovação, pelo Conselho, das eventuais alterações necessárias.

Diante dos esclarecimentos prestados, ficou deliberado que os conselheiros poderiam apresentar suas sugestões à Diretoria Executiva até o dia 16/06/2026, a fim de possibilitar a apreciação e aprovação do Planejamento Estratégico na próxima reunião do Conselho Administrativo.

3. SEI 43.001426/2026-21 - DELIBERAÇÃO

Assunto: Alteração de dispositivos do Decreto Nº 1482/2024 - Regimento Interno da CAAPSML, para adequação da denominação da Assessoria Técnica.

Foi apresentada proposta de alteração do Regimento Interno da CAAPSML, visando adequar a nomenclatura da unidade de Controle Interno para Assessoria Técnica de Conformidade Previdenciária, em atendimento à orientação da Controladoria.

Considerando que a alteração se restringe à nomenclatura da unidade, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto, o Conselho Administrativo deliberou, por unanimidade, pela aprovação da proposta.

6. SEI 43.004164/2025-76 - DELIBERAÇÃO

Assunto: Retificação da Política de investimentos de 2026

O Sr. João Carlos Barbosa Perez, Presidente do Comitê de Investimentos, esclareceu que a Resolução CMN nº 5.272/2025, publicada em 18 de dezembro de 2025 e vigente a partir de fevereiro de 2026, trouxe novas regras para os investimentos dos RPPS. Informou, ainda, que a Política de Investimentos de 2026 foi aprovada sob a égide da Resolução CMN nº 4.963/2021, então vigente, contemplando o percentual de 1,07% referente ao Fundo Ouro Verde.

Esclareceu que, após a entrada em vigor da Resolução CMN nº 5.272/2025, foi promovida a adequação da Política de Investimentos às novas disposições normativas. Contudo, à época da retificação, ainda não havia posicionamento definitivo do Ministério da Previdência acerca da forma de enquadramento desse investimento na plataforma oficial de acompanhamento dos RPPS.

Somente após a aprovação da retificação da Política de Investimentos o Ministério da Previdência consolidou o entendimento de que, à luz da Resolução CMN nº 5.272/2025, determinadas modalidades de investimento passaram a estar condicionadas ao nível de certificação Pró-Gestão do RPPS. Considerando que a CAAPSML detém certificação Pró-Gestão Nível II, concluiu-se que a entidade não estaria habilitada a realizar investimentos em fundos imobiliários. Diante desse posicionamento, a consultoria de investimentos orientou a exclusão do percentual de 1,07% referente ao Fundo Ouro Verde da tabela de alocação de recursos da Política de Investimentos.

A questão gerou debate quanto à transparência das informações, razão pela qual foi formalizada consulta ao Ministério da Previdência por meio do sistema Gescon. Em resposta, o Ministério orientou a exclusão do percentual correspondente ao fundo imobiliário da tabela de alocação. Em atendimento à orientação recebida, o percentual foi excluído e redistribuído entre fundos referenciados, sem outras alterações no documento.

Diante das justificativas apresentadas pelo Sr. João Carlos Barboza Perez, e da documentação constante no processo, o Conselho Administrativo deliberou, por unanimidade, pela aprovação da retificação da Política

7. SEI 43.001035/2026-15 - DELIBERAÇÃO

Assunto: Extinção de vaga da função de Serviço de Análise em Planejamento e Gestão, do cargo de Gestor de Planejamento (GEPU01) e criação de vaga da função de Serviço de Administração, do cargo de Administrador (ADMU01), na CAAPSMML

Em relação a este item da pauta, deliberou-se pelo adiamento da decisão até a conclusão da análise do Planejamento Estratégico, considerando a necessidade de melhor compreensão da estrutura de cargos da CAAPSMML e de sua adequação às demandas institucionais previstas no referido planejamento.

Para subsidiar a análise da matéria, será solicitado à Gerência Administrativa Previdenciária o levantamento da estrutura atual de cargos da CAAPSMML, para posterior deliberação pelo Conselho.

8. SEI 43.001027/2026-61 - CONHECIMENTO E ACOMPANHAMENTO

Assunto: Relatório de Avaliação Atuarial 2026

Foi esclarecido, pelos presentes, que a CAAPSMML reenviou, tempestivamente, as planilhas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas referentes ao exercício de 2025 para ajustes e elaboração de novo estudo atuarial, permanecendo no aguardo da versão final do Relatório de Avaliação Atuarial pela Arima Consultoria.

Embora tenha sido estipulado o prazo de 15 dias para apresentação do relatório, até a presente data não houve retorno da empresa. Também foi relatado que informações já encaminhadas anteriormente pela CAAPSMML não teriam sido adequadamente aproveitadas, o que gerou a necessidade de reenvio de documentos e informações já fornecidos, ocasionando retrabalho para os servidores.

Diante do exposto, deliberou-se pelo encaminhamento de solicitação formal à Arima Consultoria, requerendo esclarecimentos acerca do descumprimento dos prazos inicialmente estabelecidos, bem como da necessidade de reapresentação de informações já encaminhadas pela CAAPSMML. O processo será retornado à Superintendência para adoção das providências necessárias, bem como para posterior juntada do relatório atuarial atualizado, fixando-se o prazo de uma semana para manifestação da empresa.

11. SEI 43.001738/2026-35 - DELIBERAÇÃO

Assunto: Autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.940.000,00 na entidade Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Londrina.

O contador da CAAPSMML, Sr. Allyson Cordon de Oliveira, iniciou a apresentação esclarecendo que a solicitação de abertura de crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 1.940.000,00, está fundamentada em dois aspectos.

O primeiro refere-se ao custeio das atividades remanescentes do extinto plano de saúde, no montante de R\$ 310.000,00. Explicou que, embora a operação do plano tenha sido encerrada e não haja mais prestação de assistência aos beneficiários, permanecem atividades relacionadas à gestão do espólio, composto principalmente por direitos a receber. Foi destacado que essas despesas são custeadas pela taxa de administração do plano de saúde, cuja arrecadação vem apresentando redução significativa em razão da diminuição das receitas do fundo. Dessa forma, faz-se necessária a utilização de parte do superávit financeiro acumulado em exercícios anteriores para assegurar a continuidade das atividades administrativas ainda vinculadas ao encerramento do plano.

O segundo fundamento refere-se à administração do plano previdenciário. Nesse sentido, foi realizado estudo das dotações orçamentárias vinculadas à gestão previdenciária, constatando-se que, até maio de 2026, haviam sido empenhados aproximadamente R\$ 4.140.000,00. Com base nas despesas já realizadas e nas competências ainda pendentes, foram elaboradas projeções para o restante do exercício, contemplando todas as dotações orçamentárias e adotando critérios conservadores, especialmente quanto às despesas.

Conforme os resultados apresentados, o custo total estimado para a administração do plano previdenciário em 2026 é de aproximadamente R\$ 9.727.000,00, enquanto a arrecadação prevista apenas com a taxa de administração alcança cerca de R\$ 10.100.000,00, evidenciando a suficiência dos recursos para a manutenção das atividades da Autarquia. Contudo, verificou-se a necessidade de adequação entre as dotações orçamentárias, em razão da insuficiência de saldo em determinadas ações e do excesso em outras, tornando necessário o remanejamento de recursos para assegurar a cobertura de todas as despesas projetadas para o exercício.

Ressaltou-se que tal medida não implica aumento de despesas, consistindo exclusivamente na realocação de recursos entre dotações orçamentárias.

Diante da apresentação realizada e com base nos documentos apresentados, o Conselho deliberou, por unanimidade, pela aprovação da abertura de crédito adicional suplementar no montante de até R\$ 1.940.000,00 na entidade Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Londrina.

Por fim, os itens 4, 5, 9 e 10 da pauta não foram apreciados em razão da limitação de horário, ficando sua análise e deliberação remanejadas para a próxima reunião do Conselho Administrativo.

Encerrada a pauta e não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas e cinquenta minutos, ficando agendada a próxima reunião ordinária para data a ser posteriormente definida pelo colegiado.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alberto Trannin, Conselheiro(a)**, em 18/06/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Peres Arantes, Conselheiro(a)**, em 18/06/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Ramos, Conselheiro(a)**, em 22/06/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Denílson Vieira Novaes, Conselheiro(a)**, em 22/06/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Graciele Gelio Tenório, Conselheiro(a)**, em 29/06/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Tuliane Botelhos de Moura, Conselheiro(a)**, em 02/07/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18639049** e o código CRC **C96C1567**.